



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2020

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3016/2020

APREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa **LAURA DE ALMEIDA CASTANHO BARROS-ME**, com sede na Rua AV. Miguel Petreire, n.º800 na cidade de Pilar Do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.112.300/001-30 doravante denominada **CONTRATADO**, representada neste ato por **LAURA DE ALMEIDA CASTANHO BARROS** portador do RG n.º 42.385.000-3 inscrito no CPF n.º 328.595.178-80, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2020.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1. A Detentora da Ata se obriga a fornecer **MEDICAMENTOS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul SP; conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2020 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1 Não	AAS 100MG - 30 COMPR. Marca: SANOFI	CX	18	16,00	288,00
3 Não	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - 30 COMPR Marca: CIMED	CX	9	3,48	31,32
4 Não	ADDERA D3 3.300UI/ML GOTAS Marca: HIPERMARCAS	FR	18	66,90	1.204,20
5 Não	ALDACTONE 25MG 30 COMPRIMIDOS Marca: WETH	CX	9	31,30	281,70
7 Não	ANCORON 200MG 30 COMPRIMIDOS Marca: LIBBS	CX	18	42,50	765,00
9 Não	ARTROLIVE 500MG - COMP Marca: ACHE	CX	9	81,79	736,11
10 Não	ASPARTATO DE ORNITINA 5G (HERPA MERZ) - 10 ENVELOPES Marca: BIOLAB	CX	117	98,90	11.571,30
11 Não	ASPIRINA PREVENT 100MG C/ 30 CPR Marca: BAYER	CX	27	16,70	450,90
12 Não	ATACAND HCT 16/12,5 MG - 30 CPR Marca: ASHAZEOCA	CX	9	113,07	1.017,63
13 Não	ATROVENT GOTAS Marca: BOEHRINGER	FR	9	20,90	188,10
15 Não	BENERVA 300MG C/ 30 COMPR Marca: CELLERA	CX	9	23,70	213,30
18 Não	BETATRINTA INJETAVEL - 1 AMPOLA Marca: EUROFARMA	CX	18	19,40	349,20
22 Não	BUSCOPAM DUO 20 COMPR Marca: BOEHRINGER	CX	27	21,20	572,40
23 Não	CANDICORT POMADA Marca: ACHE	TB	27	29,80	804,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

29	CARBAMAZEPINA 200MG - 30 COMP. Não Marca: TEUTO	CX	57	7,49	426,93
33	CITRATO DE SILDENAFILA 25MG 04 COMPR Não Marca: GERMED	CX	18	5,60	100,80
34	CLAUDIC 100 MG - 30COMPR Não Marca: BIOLAB	CX	18	71,70	1.290,60
37	COMBIRON SUSP 120 ML Não Marca: ACHE	FR	45	14,50	652,50
38	COMPLEXO B - 100 COMPR Não Marca: ARTENATIVA	CX	18	9,95	179,10
39	COMPLEXO SENNA Nº46 Não Marca: ARMEIDA PRADO	CX	9	26,50	238,50
40	CONCOR 2,5MG - 30COMPR Não Marca: MERCK	CX	9	54,30	488,70
46	DERMACERIUM 50GR NITRATO DE CERIO 0,4+ SUSFADIAZINA DE PRATA 1% 50G Não Marca: SILVESTRE	TB	27	65,00	1.755,00
51	DIOVAN HCT 80/12,5 - 28 COMPR Não Marca: NOVARTIS	CX	18	96,31	1.733,58
52	DIPROGENTA POMADA Não Marca: HYPERMARCAS	TB	9	35,28	317,52
54	DULOXETINA 60MG - 30 COMPR Não Marca: EUROFARMA	CX	9	78,00	702,00
58	EUTHIROX 88MCG - 50COMPR. Não Marca: MERCK	CX	6	23,31	139,86
59	FENITOINA 100 MG (HIDANTAL) - 30 COMP Não Marca: MEDLEY	CX	27	10,80	291,60
60	FENOFIBRATO 250MG - 30 COMPR Não Marca: HYPERFARMA	CX	9	89,20	802,80
61	FINASTERIDA 5MG - 30 COMPR Não Marca: LEGRAND	CX	9	13,49	121,41
62	FLEET ENEMA 130ML Não Marca: SUPERA	FR	72	13,88	999,36
64	FLIXOTIDE 50 MG SPRAY 120 DOSES Não Marca: GLAXO	FR	9	141,00	1.269,00
65	FORXIGA 10MG - 30 COMPR. Não Marca: ASTRAZONECA	CX	9	157,95	1.421,55
66	FUROSEMIDA 40MG - 20 COMP Não Marca: TEUTO	CX	36	2,99	107,64
72	GAMMAR 250 MG C/36 CPR Não Marca: ZYDUS	CX	15	35,95	539,25
73	GARDENAL 100MG - 20 COMPR Não Marca: MEDLEY	CX	27	8,49	229,23
74	GARDENAL 4% PED. - GOTAS Não Marca: MEDLEY	FR	27	8,80	237,60
76	HALDOL 5MG - 20 COMPR Não Marca: CELERA	CX	27	11,59	312,93
77	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - 30 COMPR Não Marca: NEO QUIMICA	CX	9	1,35	12,15
78	HIRUDOID 500 MG - POMADA Não Marca: DAUCHI	TB	27	24,63	665,01
79	INSULINA HUMALOG REFIL 2 X 3ML	UND	72	92,00	6.624,00

*Handwritten signature*

*Handwritten marks*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Não	Marca: ELI LILLY				
82	JANUMET 10/1000MG - 30 COMP	CX	9	238,82	2.149,38
Não	Marca: MERCK				
83	JANUVIA 100 MG - 28 CPR	CX	9	226,05	2.034,45
Não	Marca: MERCK				
86	LAMICTAL 50MG - 30 COMPR	CX	18	163,59	2.944,62
Não	Marca: GLAXO				
91	LIORESAL 10MG C/20 CPR	CX	27	40,00	1.080,00
Não	Marca: NOVARTUS				
92	LIPITOR 10MG - 30 COMPR	CX	9	116,70	1.050,30
Não	Marca: PRIZER				
94	LOSARTANA 50 MG - 30 COMPR	CX	54	4,79	258,66
Não	Marca: GERMED				
97	MICARDIS ANLO 80/5 MG - 30 CPR	CX	9	116,10	1.044,90
Não	Marca: BEEHRINGER				
99	MINILAX 6.5G - 7 BISNAGAS	CX	18	34,03	612,54
Não	Marca: MOMENTA				
100	MONTELAIR 5MG - 30 COMPR	CX	9	48,35	435,15
Não	Marca: LABEFARMA				
101	MOTILIUM 1MG/ML - 100ML	FR	81	56,00	4.536,00
Não	Marca: CELLERA				
105	NORIPURUM GOTAS	FR	27	31,60	853,20
Não	Marca: TAKEDA				
106	OMEPRAZOL 20MG - 56 COMP	CX	18	5,70	102,60
Não	Marca: TEUTO				
108	OPTIVE COLIRIO - 10 ML	FR	9	49,09	441,81
Não					
109	OXYCONTIN 10MG - 28 COMPR	CX	20	268,30	5.366,00
Não	Marca: MUNDIPHARMA				
110	PAMELOR 50MG - 30 COMPR	CX	18	61,00	1.098,00
Não	Marca: CELLERA				
113	PENTOXIFILINA 400MG - 30 COMPR	CX	9	30,00	270,00
Não	Marca: GERMED				
114	PRAVACOL (PRAVASTATINA) 20 MG - 30 CPR	CX	9	56,50	508,50
Não	Marca: MEDLEY				
115	PREGABALINA (LYRICA) 150MG - 28 COMP	CX	18	182,75	3.289,50
Não	Marca: PRIZER				
116	PREGABALINA LYRICA 75MG - 28 COMPR	CX	36	118,70	4.273,20
Não	Marca: PRIZER				
117	PROCIMAX 20MG - 28 COMPR	CX	9	63,89	575,01
Não	Marca: LIBBS				
122	RETEMIC 5MG - 30 COMPR	CX	18	31,50	567,00
Não	Marca: APSEN				
126	ROHYDORM 2MG - 20 COMPR	CX	18	22,89	412,02
Não	Marca: GERMED				
128	SELOZOK 25 MG 30 CPR	CX	18	26,35	474,30
Não	Marca: ASTRAZONECA				
129	SELOZOK 50MG - 30 CPR	CX	9	52,85	475,65
Não	Marca: ASTRAZONECA				
132	TANDRILAX 30 COMPR	CX	27	20,65	557,55
Não	Marca: LABOFARMA				
133	TICLOPIDINA 250MG - 30 CPR	CX	9	18,00	162,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Não	Marca: TEUTO				
137	TRAMADOL 100MG - 10 COMPR	CX	27	62,58	1.689,66
Não	Marca: CRISTÁLIA				
138	TRAYENTA 5MG 30 COMPR	CX	9	208,62	1.877,58
Não	Marca: BEEHRINGER				
139	TRILEPTAL 300 MG 60 COMPR	CX	18	140,40	2.527,20
Não	Marca: NOVORTIS				
140	TRILEPTAL 600MG - 60 COMPR	CX	18	269,45	4.850,10
Não	Marca: NOVORTIS				
141	TRILEPTAL SUSP ORAL 60MG/ML	FR	27	56,55	1.526,85
Não	Marca: NOVORTIS				
147	VESCATEN 26,7MG - 30 COMPR	CX	9	95,00	855,00
Não	Marca: MARJAN				
150	XIGDUO XR 5/1000 MG - 60 COMPR	CX	9	179,20	1.612,80
Não	Marca: ASTRAZENECA				
151	AAS 100MG - 30 COMPR.	CX	6	16,00	96,00
Sim	Marca: SANOFI				
152	ACETILCISTEINA 600 MG - 16 SACHÊS	CX	6	20,48	122,88
Sim	Marca: EUROFARMA				
153	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - 30 COMPR	CX	3	3,48	10,44
Sim	Marca: CIMED				
154	ADDERA D3 3.300UI/ML GOTAS	FR	6	66,90	401,40
Sim	Marca: HYPERMARCAS				
155	ALDACTONE 25MG 30 COMPRIMIDOS	CX	3	31,30	93,90
Sim	Marca: WYELH				
156	ALPRAZOLAN 1MG - 30COMPR	CX	3	4,50	13,50
Sim	Marca: NOVA QUIMICA				
157	ANCORON 200MG 30 COMPRIMIDOS	CX	6	42,50	255,00
Sim	Marca: LIBBBS				
158	ANLODIPINO 5MG - 30 COMPR	CX	6	2,70	16,20
Sim	Marca: TEUTO				
159	ARTROLIVE 500MG - COMP	CX	3	85,00	255,00
Sim	Marca: ACHE				
160	ASPARTATO DE ORNITINA 5G (HERPA MERZ) - 10 ENVELOPES	CX	39	98,90	3.857,10
Sim	Marca: BIOLAB				
161	ASPIRINA PREVENT 100MG C/ 30 CPR	CX	9	16,70	150,30
Sim	Marca: BAYER				
162	ATACAND HCT 16/12,5 MG - 30 CPR	CX	3	120,00	360,00
Sim	Marca: ASTRAZENECA				
163	ATROVENT GOTAS	FR	3	20,90	62,70
Sim	Marca: BOEHRINGO				
165	BENERVA 300MG C/ 30 COMPR	CX	3	23,70	71,10
Sim	Marca: CELLERA				
168	BETATRINTA INJETAVEL - 1 AMPOLA	CX	6	19,40	116,40
Sim	Marca: EUROFARMA				
170	BRIMONIDINA 2MG/ML	FR	6	23,05	138,30
Sim	Marca: NEO QUIMICA				
171	BROMAZEPAM 6MG - 30CPR	CX	3	7,00	21,00
Sim	Marca: GERMED				
172	BUSCOPAM DUO 20 COMPR	CX	9	21,20	190,80
Sim	Marca: BOEHRINGOR				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

173 Sim	CANDICORT POMADA Marca: ACHE	TB	9	29,80	268,20
174 Sim	CANETA INSULINA LANTUS GLARGINA 03ML Marca: SANOFI	UND	27	91,27	2.464,29
175 Sim	CANETA INSULINA LEVEMIR 100UI - 5 CARP X 03 ML Marca: NOVO NORDISK	UND	30	466,54	13.996,20
176 Sim	CANETA INSULINA NOVORAPID 100UI - 05 CARP X 03ML Marca: NOVO NORDISK	UND	30	235,72	7.071,60
177 Sim	CANETA INSULINA TRESIBA 100UI - 5 CARP X 03 ML Marca: NOVO NORDISK	UND	15	775,00	11.625,00
178 Sim	CANETA INSULINA VICTOZA 6MG/ML - 2UN Marca: NOVO NORDISK	UND	15	482,56	7.238,40
179 Sim	CARBAMAZEPINA 200MG - 30 COMP. Marca: TEUTO	CX	19	7,70	146,30
181 Sim	CARVEDILOL 25MG - 30COMPR Marca: GERMED	CX	12	8,00	96,00
183 Sim	CITRATO DE SILDENAFILA 25MG 04 COMPR Marca: GERMED	CX	6	5,60	33,60
184 Sim	CLAUDIC 100 MG - 30COMPR Marca: BIO LAB	CX	6	71,70	430,20
185 Sim	CLONAZEPAM 2 MG - 30 COMPR Marca: NOVA QUIMICA	CX	15	4,70	70,50
186 Sim	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA DERMAT. 0,6 U/G+10MG/G - 30GR Marca: CRISTALIA	BISN	3	52,49	157,47
187 Sim	COMBIRON SUSP 120 ML Marca: ACHE	FR	15	14,50	217,50
188 Sim	COMPLEXO B - 100 COMPR Marca: ARTE NATIVA	CX	6	9,95	59,70
189 Sim	COMPLEXO SENNA Nº46 Marca: ALMEIDA PRADO	CX	3	26,50	79,50
190 Sim	CONCOR 2,5MG - 30COMPR Marca: MERCK	CX	3	54,37	163,11
192 Sim	DEPAKENE 250MG/5ML XAROPE 100ML Marca: ABBOTT	FR	36	17,59	633,24
193 Sim	DEPAKOTE 500MG - 30 CPR Marca: ABBOTT	CX	6	97,41	584,46
194 Sim	DEPAKOTE ER 500MG C/ 30 CPR Marca: ABBOTT	CX	9	101,00	909,00
195 Sim	DEPAKOTE SPRINKLE 125MG - 60 CPR Marca: ABBOTT	CX	12	62,40	748,80
196 Sim	DERMACERIUM 50GR NITRATO DE CERIO 0,4+ SUSFADIAZINA DE PRATA 1% 50G Marca: SILVESTRE	TB	9	62,40	561,60
197 Sim	DERSANI 100ML Marca: MEGALABS	FR	3	48,27	144,81
198 Sim	DEXAMETASONA 1MG/G - 10GR Marca: GERMED	BISN	12	3,10	37,20
200 Sim	DIAZEPAM 10 MG 30 COMPR Marca: GERMED	CX	12	5,00	60,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

201	DIOVAN HCT 80/12,5 - 28 COMPR	CX	6	96,31	577,86
Sim	Marca: NOVARTIS				
202	DIPROGENTA POMADA	TB	3	35,28	105,84
Sim	Marca: HIPERMARCAS				
203	DOXASOZINA 4MG - 30 CPR	CX	3	15,00	45,00
Sim	Marca: EURO FARMA				
204	DULOXETINA 60MG - 30 COMPR	CX	3	78,00	234,00
Sim	Marca: EURO FARMA				
205	ENALAPRIL 20MG - 30 COMPR	CX	6	3,10	18,60
Sim	Marca: TEUTO				
206	ESCITALOPRAM 20MG GOTAS	FR	3	71,00	213,00
Sim	Marca: ACHE				
207	ESOMEPRAZOL 40MG - 28 COMPR	CX	3	65,00	195,00
Sim	Marca: GERMED				
208	EUTHIROX 88MCG - 50COMPR.	CX	2	23,31	46,62
Sim	Marca: MERCK				
209	FENITOINA 100 MG (HIDANTAL) - 30 COMP	CX	9	10,80	97,20
Sim	Marca: MEDLEY				
210	FENOFIBRATO 250MG - 30 COMPR	CX	3	89,20	267,60
Sim	Marca: HIPERMARCAS				
211	FINASTERIDA 5MG - 30 COMPR	CX	3	18,00	54,00
Sim	Marca: LEGRAND				
212	FLEET ENEMA 130ML	FR	24	13,88	333,12
Sim	Marca: SUPERA				
213	FLETOP LOCAO 200ML	FR	3	43,72	131,16
Sim	Marca: DIVCOM				
214	FLIXOTIDE 50 MG SPRAY 120 DOSES	FR	3	141,00	423,00
Sim	Marca: GLAXO				
215	FORXIGA 10MG - 30 COMPR.	CX	3	157,95	473,85
Sim	Marca: ASTRAZENECA				
216	FUROSEMIDA 40MG - 20 COMP	CX	12	3,25	39,00
Sim	Marca: TEUTO				
217	GABAPENTINA 300 MG 30 CAP	CX	3	28,80	86,40
Sim	Marca: GERMED				
218	GALANTAMINA 8MG- 30 COMPR	CX	3	106,00	318,00
Sim	Marca: BISSINTÉTICA				
219	GALVUS 50MG - 56 COMP	CX	6	173,72	1.042,32
Sim	Marca: DIVCOM				
220	GALVUS MET 50/1000MG - 56 COMPR	CX	3	173,93	521,79
Sim	Marca: DIVCOM				
221	GALVUS MET 50/850 - 56 COMPR	CX	3	173,93	521,79
Sim	Marca: DIVCOM				
222	GAMMAR 250 MG C/36 CPR	CX	5	35,95	179,75
Sim	Marca: ZYDUS				
223	GARDENAL 100MG - 20 COMPR	CX	9	8,49	76,41
Sim	Marca: MEDLEY				
224	GARDENAL 4% PED. - GOTAS	FR	9	8,80	79,20
Sim	Marca: MEDLEY				
226	HALDOL 5MG - 20 COMPR	CX	9	11,59	104,31
Sim	Marca: CELLERA				
227	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - 30 COMPR	CX	3	1,35	4,05
Sim	Marca: NEO QUIMICA				

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

228	HIRUDOID 500 MG - POMADA	TB	9	24,63	221,67
Sim	Marca: DAUCHI				
229	INSULINA HUMALOG REFIL 2 X 3ML	UND	24	95,00	2.280,00
Sim	Marca: ELI LILLY				
230	INSULINA LANTUS 100UI 10ML	UND	42	257,93	10.833,06
Sim	Marca: SANOFI				
231	INSULINA LANTUS REFIL 3ML CADA	UND	15	86,50	1.297,50
Sim	Marca: SANOFI				
232	JANUMET 10/1000MG - 30 COMP	CX	3	238,82	716,46
Sim	Marca: MERCK				
233	JANUVIA 100 MG - 28 CPR	CX	3	226,05	678,15
Sim	Marca: MERCK				
234	KEPPRA 100MG/ML 150 ML	FR	21	106,24	2.231,04
Sim	Marca: UCB				
235	KEPPRA 250MG - 60MG	CX	12	120,97	1.451,64
Sim	Marca: UCB				
236	LAMICTAL 50MG - 30 COMPR	CX	6	163,59	981,54
Sim	Marca: GLAXO				
238	LANSOPRAZOL 30MG - 28 CPR	CX	3	12,30	36,90
Sim	Marca: NOVA QUIMICA				
239	LEVOTIROXINA 50MG - 30 COMPR	CX	3	7,29644	21,88932
Sim	Marca: MERCK				
240	LIDOCAINA GEL 25 GR	TB	27	5,60	151,20
Sim	Marca: GERMED				
241	LIORESAL 10MG C/20 CPR	CX	9	40,00	360,00
Sim	Marca: NOVORTIS				
242	LIPITOR 10MG - 30 COMPR	CX	3	116,70	350,10
Sim	Marca: PFIZER				
243	LORAZEPAM 2 MG - 30 COMP	CX	9	5,00	45,00
Sim	Marca: GERMED				
244	LOSARTANA 50 MG - 30 COMPR	CX	18	5,25	94,50
Sim	Marca: GERMED				
245	MEMANTINA 10 MG - 60 COMPR	CX	6	76,46	458,76
Sim	Marca: BIOLAB				
247	MICARDIS ANLO 80/5 MG - 30 CPR	CX	3	116,10	348,30
Sim	Marca: BOEFRINGER				
249	MINILAX 6.5G - 7 BISNAGAS	CX	6	34,03	204,18
Sim	Marca: LABOFARMA				
250	MONTELAIR 5MG - 30 COMPR	CX	3	48,35	145,05
Sim	Marca: CELLERA				
251	MOTILIUM 1MG/ML - 100ML	FR	27	59,00	1.593,00
Sim	Marca: PRATTIDON				
252	NEOMICINA BACITRACINA 15GR	TB	15	3,20	48,00
Sim	Marca: MEDLEY				
253	NEULEPTIL 1% 20ML	FR	6	9,90	59,40
Sim	Marca: VITAMEDIC				
254	NIMODIPINO 30 MG 30 CPD	CX	15	15,00	225,00
Sim	Marca: TAKEDA				
255	NORIPURUM GOTAS	FR	9	31,60	284,40
Sim	Marca: TEUTO				
256	OMEPRAZOL 20MG - 56 COMP	CX	6	5,70	34,20
Sim	Marca: NOVA QUIMIVA				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

257	OMEPRAZOL 40MG 28 COMPR	CX	12	16,80	201,60
Sim	Marca: ALLERGAN				
258	OPTIVE COLIRIO - 10 ML	FR	3	52,00	156,00
Sim	Marca: MUNDIFHOR				
259	OXYCONTIN 10MG - 28 COMPR	CX	6	268,30	1.609,80
Sim	Marca: CELLERA				
260	PAMELOR 50MG - 30 COMPR	CX	6	61,00	366,00
Sim	Marca: GERMED				
261	PANTOPRAZOL 20 MG - 28 COMPR	CX	3	5,20	15,60
Sim	Marca: GERMED				
262	PANTOPRAZOL 40MG - 28CPR	CX	3	7,40	22,20
Sim	Marca: GERMED				
263	PENTOXIFILINA 400MG - 30 COMPR	CX	3	33,50	100,50
Sim	Marca: GERMED				
264	PRAVACOL (PRAVASTATINA) 20 MG - 30 CPR	CX	3	56,50	169,50
Sim	Marca: MEDLEY				
265	PREGABALINA (LYRICA) 150MG - 28 COMP	CX	6	182,75	1.096,50
Sim	Marca: PFIZER				
266	PREGABALINA LYRICA 75MG - 28 COMPR	CX	12	118,70	1.424,40
Sim	Marca: PFIZER				
267	PROCIMAX 20MG - 28 COMPR	CX	3	63,89	191,67
Sim	Marca: LIBBS				
269	PROLOPA 200/50MG 30CPR	CX	6	87,28	523,68
Sim	Marca: DIVCOM				
270	PURAN T4 62,5 MG - 30 COMPR	CX	3	12,65	37,95
Sim	Marca: SANOFI				
271	RETEMIC 5MG - 30 COMPR	CX	6	31,50	189,00
Sim	Marca: APSEN				
273	RISPERIDONA 1MG - 30 COMPR	CX	9	15,40	138,60
Sim	Marca: SANDOZ				
274	RISPERIDONA 1MG/ML	FR	6	47,87	287,22
Sim	Marca: SUPERA				
275	ROHYDORM 2MG - 20 COMPR	CX	6	22,89	137,34
Sim	Marca: GERMED				
276	ROSUVASTATINA 10MG - 30 CPR	CX	3	20,00	60,00
Sim	Marca: NOVA QUIMICA				
277	SELOZOK 25 MG 30 CPR	CX	6	26,35	158,10
Sim	Marca: ASTROZENECA				
278	SELOZOK 50MG - 30 CPR	CX	3	52,85	158,55
Sim	Marca: ASTROZENECA				
279	STILNOX 10MG - 20CPR	CX	4	70,84	283,36
Sim	Marca: MEDLEY				
280	SUSTRATE 10MG - 50 COMPR	CX	6	25,99	155,94
Sim	Marca: DIVCOM				
281	TANDRILAX 30 COMPR	CX	9	20,65	185,85
Sim	Marca: LAB FARMA				
282	TICLOPIDINA 250MG - 30 CPR	CX	3	33,40	100,20
Sim	Marca: TEUTO				
283	TIMOLOL 2% + DORZOLAMIDA 0,5%	FR	6	60,67	364,02
Sim	Marca: GERMED				
284	TOPIRAMATO 25 MG - 30 COMP	CX	9	30,00	270,00
Sim	Marca: GERMED				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

286	TRAMADOL 100MG - 10 COMPR	CX	9	62,58	563,22
Sim	Marca: CRISTALIA				
287	TRAYENTA 5MG 30 COMPR	CX	3	208,62	625,86
Sim	Marca: BOEHRINGER				
288	TRILEPTAL 300 MG 60 COMPR	CX	6	140,40	842,40
Sim	Marca: NOVCRTIS				
289	TRILEPTAL 600MG - 60 COMPR	CX	6	269,45	1.616,70
Sim	Marca: NOVCRTIS				
290	TRILEPTAL SUSP ORAL 60MG/ML	FR	9	56,55	508,95
Sim	Marca: NOVCRTIS				
291	URSACOL 150MG - 30 COMPR	CX	7	110,73	775,11
Sim	Marca: ZAMBOM				
295	VENVANSE 30MG - 28 COMPR	CX	6	329,52	1.977,12
Sim	Marca: TAKEDA				
296	VESCATEN 26,7MG - 30 COMPR	CX	3	95,00	285,00
Sim	Marca: MARJAN				
297	VITAMINA E - 30 COMPRIMIDOS	CX	3	14,00	42,00
Sim	Marca: SANDOZ				
298	XARELTO 20MG - 28 COMPR	CX	9	258,89	2.330,01
Sim	Marca: BAYER				
299	XIGDUO XR 5/1000 MG - 60 COMPR	CX	3	179,20	537,60
Sim	Marca: ASTROZENECA				
<b>Total do Proponente</b>				<b>194.519,97</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)

2.1 - A Secretaria de Saúde e Bem-Estar, solicitará os materiais através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de **07 (sete) dias Úteis** após o recebimento da comunicação. As solicitações serão efetuadas de acordo com a necessidade da administração.

2.2 - Os produtos licitados deverão ser entregues acompanhados do Documento Fiscal, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, na Secretaria de Saúde e Bem-Estar (**Av. Papa João XXIII, 1.110 – Bairro Campo Grande – Pilar do Sul - SP**) ou em outro local determinado pela Administração, nas quantidades solicitadas.

2.3 - A critério exclusivo da Prefeitura, poderão ser tolerados atrasos na entrega dos materiais se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

2.4 - Os materiais fornecidos deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme normas legais em vigor, podendo ser consultado a qualquer tempo.

2.5 - A Detentora da Ata se obriga a entregar os materiais:

- De acordo com a qualidade, características e marcas apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura;
- Com prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega.
- Em embalagens individualmente identificadas trazendo impressa a identificação qualitativa e quantitativa, n.º do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- Certificado de análise e garantia de Qualidade.

2.6 - A não observância dos requisitos do item 2.4 e subitens, acarretará a devolução dos materiais e aplicação de multas e sanções previstas neste edital.

2.7 - A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os materiais adquiridos, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição dos materiais quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante. Todos os materiais considerados impróprios ao uso serão encaminhados à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

2.8 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à Detentora da Ata.

2.9 - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos produtos ofertados na proposta, a Detentora da Ata

deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhando de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

2.10 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

2.11 - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da Detentora da Ata, autorizar a substituição do(s) material(is) ou da(s) marca(s).

2.12 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.12.1 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.13 - Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para substituir os produtos rejeitados.

2.14 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.15 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.15.1 - A funcionária designada para acompanhar/fiscalizar a execução do referido Contrato será a Sra. VÂNIA REGINA BRISOLA CARVALHO, Farmacêutica, CRF/SP 59.546.

2.16 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

2.17 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

## CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de **R\$ 194.519,97 (cento e noventa e quatro mil quinhentos e dezenove reais e noventa e sete centavos)** conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

3.2. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até o fornecimento dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

3.3. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

## CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

## CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de



ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

## CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

- 6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
- 6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

## CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

- 7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:
- Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
  - Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
  - Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
  - Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
  - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
  - Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
  - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

## CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
  - Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
  - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
  - Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
  - Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
  - Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
  - Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
  - Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

## CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

- 9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 9.2. A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
  - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.
- 9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:
- o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
  - d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
  - f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
  - g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

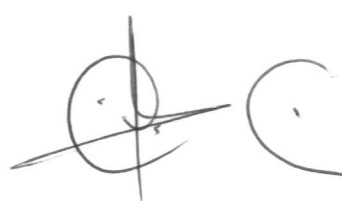
11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)





12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

15.1. A gestora da presente Ata de Registro de Preços será a **Sra. Vânia Regina Brisola Carvalho**, Farmacêutica da Prefeitura de Pilar do Sul, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.

15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA (DISPOSIÇÕES GERAIS)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

18.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

18.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

18.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.

18.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

18.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

18.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

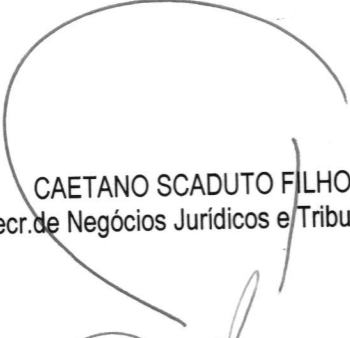
## CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

19.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

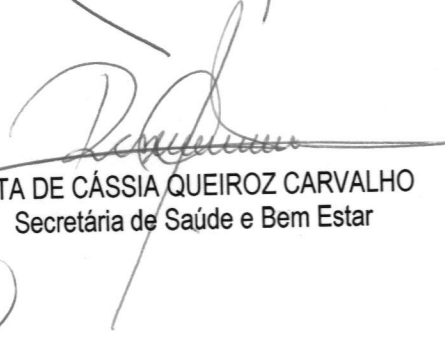
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

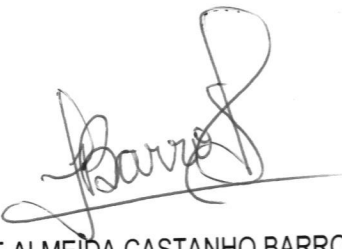
Pilar do Sul, 01 de Setembro de 2020.

  
MARCO AURÉLIO SOARES  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
CAETANO SCADUTO FILHO  
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

  
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO  
Secr. de Finanças, Planej. e Patrimônio

  
RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO  
Secretária de Saúde e Bem Estar

  
LAURA DE ALMEIDA CASTANHO BARROS - ME  
LAURA DE ALMEIDA CASTANHO BARROS  
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:  
RG:  
CPF:

Nome:  
RG:  
CPF: